



Prefeitura Municipal de Centenário
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Antonio Menegatti, 845 CEP 99838-000

Edital de Licitação – Pregão Presencial

Modalidade: Pregão Presencial
Processo nº 011/2016
Licitação número nº: 009/2016
Tipo de julgamento: menor preço por item
Data de Abertura da Licitação: 04/02/16
Data de Abertura das Propostas: 25/02/16
Horário: 08:30 horas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002,

TORNA PÚBLICO:

Que, para conhecimento dos interessados, as **08:30 horas** do dia **25 de fevereiro de 2016**, na Prefeitura Municipal de Centenário, se reunirá o Pregoeiro Municipal, juntamente com a Equipe de Apoio com a finalidade de receber propostas, cujo Objeto se encontra abaixo caracterizado.

1 - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, novos, com previsão de **entregas parceladas**, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor Total
1	10	Un	Pneu 1000 x 20 Borrachudo, convencional, novo, 16 lonas, capacidade de carga H, profundidade mínima de sulco de 19 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para caminhão/Ônibus.			
2	60	Un	Pneu 1000 x 20 Borrachudo, radial, novo, 16 lonas, capacidade de carga H, profundidade mínima de sulco de 19 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para			

			caminhão/Ônibus.			
3	08	Un	Pneu 1000 x 20 liso, convencional, novo, 16 lonas, capacidade de carga H, profundidade mínima de sulco de 12,5mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para Caminhão/Ônibus.			
4	10	Un	Pneu 900 x 20 novo, Borrachudo, 14 lonas, convencional, profundidade mínima de sulco de 19 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para caminhões/ônibus.			
5	04	Un	Pneu 900 x 20 novo, liso, mínimo 14 lonas, convencional, profundidade mínima de sulco de 12 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para Ônibus.			
6	40	Un	Pneu 275/80-22.5 novo, borrachudo, radial, para uso sem câmara, não remanufaturado, misto, profundidade mínima de sulco de 20 mm, capacidade de carga H.			
7	04	Un	Pneu 17.5R-25 – L3 novo, radial, carcaça de aço, mínimo 16 lonas, capacidade mínima de carga de 7.100Kg, não remanufaturado, para Pá Carregadeira.			
8	16	Un	Pneu 19.5L-24 novo, 12 lonas, capacidade mínima de carga de 3.000Kg, não remanufaturado, para eixo trativo de Retroescavadeira Randon.			
9	12	Un	Pneu 12-16.5 novo, 10 lonas ou superior, não remanufaturado, para eixo trativo dianteiro de Retroescavadeira Randon, Case.			
10	30	Un	Pneu 175-70R-13- 82T ou superior, novo, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo do INMETRO.			
11	20	Un	Pneu 195 x 65R x 15 91H novo, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.			

12	30	Un	Pneu 205-70R-15 novo, 8 lonas, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo do INMETRO.			
13	15	Un.	Pneu 750 x 16 novo, liso convencional, 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 10 mm, para uso misto, não remanufaturado.			
14	15	Un.	Pneu 750 x 16 novo, borrachudo, convencional, 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 10 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO.			
15	30	Un.	Pneu 185-70-14 82 T ou superior, novo, radial de aço, não remanufaturado, com selo do INMETRO.			
16	12	Un	Pneu 185-65-14 86T novo, radial de aço, não remanufaturado, com selo do INMETRO.			
17	08	Un	Pneu 14-9-26 novo, 12 lonas ou superior, não remanufaturado, para trator dianteiro.			
18	08	Un	Pneu 23-1-30 novo, 12 lonas ou superior, não remanufaturado, para trator traseiro.			
19	08	Un	Pneu 18-4-30 novo, 12 lonas ou superior, não remanufaturado, para trator, traseiro.			
20	10	Un	Pneu 12-4-24 novo, 10 lonas ou superior, não remanufaturado, para trator, dianteiro.			
21	30	Un	Câmara de ar 1000 x 20 para caminhão e ônibus.			
22	20	Un	Câmara de ar 900 x 20 para caminhão e ônibus.			
23	20	Un	Câmara de ar 17.5-25.			
24	10	Un.	Câmara de ar 19.5x24			
25	20	Un.	Câmara de ar 12-16.5			
26	8	Un.	Câmara de ar 14-9-26			
27	8	Un.	Câmara de ar 23-1-30			

28	8	Un.	Câmara de ar 18-4-30			
29	8	Un.	Câmara de ar 12-4-24			
30	10	Un.	Câmara de ar 185-70-14			
31	8	Un.	Câmara de ar 195 x 65 x 15			
32	20	Un.	Câmara de ar 750 x 16, com válvula curta.			
33	10	Un.	Câmara de ar 175-70-13			
34	8	Un.	Câmara de ar 205-70-15			
35	40	Un.	Protetor de Aro 20			
36	20	Un.	Protetor de Aro 16			
37	10	Un.	Protetor para pneu 17.5-25			
38	20	Un.	Pneu 17.5 X 25, convencional, modelo L2, 16 lonas, com capacidade de carga mínima de 6.500 kg, não remanufaturado, para Motoniveladora e Retroescavadeira Case Traseiro.			
39	35	Un.	Pneu 195 X 75R X 16, novo, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.			
40	08	Un.	Pneu 90 X 90 X 18, novo, 04 lonas, índice de peso 57 ou superior, índice de velocidade P ou superior, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.			
41	08	Un.	Pneu 80 X 100 X 18, novo, 04 lonas, índice de peso 57 ou superior, índice de velocidade P ou superior, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.			
42	08	Un.	Pneu 1000 X 20, novo, 16 lonas, liso, radial, capacidade de carga H, profundidade mínima de sulco de 12,5 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para ônibus.			

43	30	Un.	Pneu 215.75 X 17,5, novo, mínimo de 12 lonas, radial de aço, borrachudo, profundidade de mínima de sulco de 12 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo INMETRO para ônibus.			
44	08	Un.	Pneu 215.75 X 17,5, novo, mínimo de 12 lonas, radial de aço, liso, profundidade de mínima de sulco de 12 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo INMETRO para ônibus.			
45	06	Un.	Pneu 205.75 X 16R, novo, mínimo de 08 lonas, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo INMETRO para veículo Ducato.			
46	08	Un.	Pneu 225.70 X 15R, novo, mínimo de 8 lonas, radial de aço, com selo do INMETRO, para Van Sprinter.			
47	08	Un.	Pneu 750 X 16, novo, liso, radial, mínimo de 12 lonas, profundidade de sulco de no mínimo 10 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para micro-ônibus.			
48	16	Un.	Pneu 750 X 16, novo, borrachudo, radial, mínimo de 12 lonas, profundidade de sulco de no mínimo 10 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para micro-ônibus.			
49	10	Un.	Câmara de ar 275/80-22.5.			
50	04	Un.	Pneu 1400 X 24, novo, convencional, modelo L2, 16 lonas, não remanufaturado.			
51	20	Un.	Pneu 195 x 70R x 15 – 8 lonas pneu novo, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.			
52	12	Un.	Pneu 245 x 75 x R 16, pneu novo, misto, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.			
53	24	Un.	Pneu 900 x 20 novo, mínimo 14 lonas, radial misto, profundidade mínima de sulco de 14 mm, para uso misto, não remanufaturado,			

			com selo do INMETRO para caminhões/ônibus.			
--	--	--	--	--	--	--

- 1.1. Os produtos objeto deste edital devem, quando da sua efetiva entrega, contar com, no máximo, **SEIS (06) MESES DA SUA FABRICAÇÃO**. Os produtos com data de fabricação superior a 06 (seis) meses desde sua fabricação não serão recebidos.
- 1.2. A entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores de aro deverão ser feitas no seguinte endereço, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, junto a Secretaria da Administração: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO - RS, AVENIDA: ANTONIO MENEGATTI, 845.**
- 1.3. Os pneus deverão ser novos, de fabricação nacional, **de primeira qualidade e primeira linha de fabricação**, com certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 05, de 14 de Janeiro de 2000 e Regra Específica para Pneus Novos de Automóveis, Caminhões e Ônibus – NIE-DQUAL-044. Não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados, frisados ou recondicionados.
- 1.4. Os pneus deverão ser originais de fábrica, utilizados em linha de produção de montadoras nacionais de veículos automotores.
- 1.5. Os produtos cujas marcas já foram desclassificadas em pregões anteriores, por não atenderem as especificações e padrões de qualidade exigidos, se novamente cotados, poderão ser rejeitados na fase anterior aos lances.
- 1.6. Os pneus deverão possuir garantia do fabricante de, **no mínimo, 05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. Somente serão aceitas propostas de participantes credenciados (presentes).

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação **referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 180 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) as empresas deverão anexar folders das bitolas/desenhos solicitados/cotados.
- d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até **duas casas decimais após a vírgula**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- e) **A proposta deverá ser entregue obrigatoriamente em mídia magnética, respeitando-se as casas decimais após a vírgula**, gerada através do sistema/programa disponibilizado pela administração, sendo item obrigatório para participação do edital devendo ser solicitado via e-mail licitapmcentenario@gmail.com ou pelo site www.centenario.rs.gov.br link licitações sendo item obrigatório para participação do presente edital ou devendo ser solicitado via e-mail.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como, as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo II).

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante: Alvará do exercício 2015; e/ou com a comprovação do pagamento da taxa referente ao exercício de 2016;
- c) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Um (01) Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, comprovando a execução satisfatória de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Declaração do fabricante dos pneus, câmaras e protetores de que possui corpo técnico no Brasil responsável pela assistência técnica e qualquer tipo de garantia sob os produtos de sua fabricação.
- c) Declaração emitida por fabricante de máquinas ou montadora de veículos, com fábrica no Brasil, demonstrando os índices de qualidade logística e que o produto foi aprovado para uso em seus equipamentos.
- d) Declaração emitida por um fabricante de máquinas, ou montadora de veículos, com fábrica no Brasil, onde demonstre os índices de qualidade logística e de pneus e aprove seu uso em equipamentos OTR (fora de estrada).
- e) Declaração que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;
- f) Declaração que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Declaração de que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

7.1.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, não superior a 60 (sessenta) dias.

7.1.6 Da Habilitação:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 7 – Da documentação, de acordo com a solicitada e preencherem, os requisitos de qualificação técnica e econômica-financeira exigidas.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos materiais deverá ser na Prefeitura de Centenário, após a assinatura do contrato, sem quaisquer ônus adicionais, conforme solicitação realizada pelo município firmando termo de recebimento, por preposto do município.

10.4 A empresa vencedora deverá entregar o material licitado no prazo máximo de 05 dias úteis, após a data da solicitação da Prefeitura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, a pedido da empresa.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, Avenida Antonio Menegatti, 845, em horário de expediente.

11.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e*

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201.0412200042.003 – 339030000000
0501.0412200102.012 – 339030000000
0601.1030101102.060 – 339030000000
0602.1030101072.026 – 339030000000
0702.1236100472.036 – 339030000000
0702.1236100472.039 – 339030000000
0702.1230100472.040 – 339030000000
0704.1236100472.064 – 339030000000
0704.1236500472.270 – 339030000000
0801.2012200762.049 – 339030000000
0901.0824400292.227 – 339030000000
0801.2060600872.191 – 339030000000

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Centenário/RS, na Secretaria de Administração, sita na Avenida Antonio Menegatti, 845, ou pelo telefone 54 3613-5160 ou email: licitapmcentenario@gmail.com no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que **as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.**

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos: **Anexo I:** Minuta de Contrato. **Anexo II:** Modelo Declaração conforme Decreto Federal nº 4.358-02.

CENTENÁRIO/RS, 04 de fevereiro de 2016.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Visto: Leandro Pogorzelski

Assessor Jurídico

OAB nº 46924

Anexo I : Minuta

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE ARO.

CONTRATANTE: Município de Centenário, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 93.539.138/0001-44 com seu prédio administrativo sito à Av. Antonio Menegatti nº 845, na cidade de Centenário/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**.

CONTRATADA: A empresa _____ estabelecida à _____ na cidade de _____, com inscrição no CNPJ MF nº _____, neste ato representado por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Disposição Geral

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade de **Pregão Presencial Nº 009/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente assim pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Segunda – Do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETOR DE ARO, com previsão de **entregas parceladas**, relacionados no edital de licitação acima discriminado, conforme segue:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor Total
1	10	Un	Pneu 1000 x 20 Borrachudo, convencional, novo, 16 lonas, capacidade de carga H, profundidade mínima de sulco de 19 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para caminhão/Ônibus.			
2	60	Un	Pneu 1000 x 20 Borrachudo, radial, novo, 16 lonas, capacidade de carga H, profundidade mínima de sulco de 19 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para caminhão/Ônibus.			
3	08	Un	Pneu 1000 x 20 liso, convencional, novo, 16 lonas, capacidade de carga H, profundidade mínima de sulco de 12,5mm, para uso misto,			

			não remanufaturado, com selo do INMETRO para Caminhão/Ônibus.			
4	10	Un	Pneu 900 x 20 novo, Borrachudo, 14 lonas, convencional, profundidade mínima de sulco de 19 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para caminhões/ônibus.			
5	04	Un	Pneu 900 x 20 novo, liso, mínimo 14 lonas, convencional, profundidade mínima de sulco de 12 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para Ônibus.			
6	40	Un	Pneu 275/80-22.5 novo, borrachudo, radial, para uso sem câmara, não remanufaturado, misto, profundidade mínima de sulco de 20 mm, capacidade de carga H.			
7	04	Un	Pneu 17.5R-25 – L3 novo, radial, carcaça de aço, mínimo 16 lonas, capacidade mínima de carga de 7.100Kg, não remanufaturado, para Pá Carregadeira.			
8	16	Un	Pneu 19.5L-24 novo, 12 lonas, capacidade mínima de carga de 3.000Kg, não remanufaturado, para eixo trativo de Retroescavadeira Randon.			
9	12	Un	Pneu 12-16.5 novo, 10 lonas ou superior, não remanufaturado, para eixo trativo dianteiro de Retroescavadeira Randon, Case.			
10	30	Un	Pneu 175-70R-13- 82T ou superior, novo, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo do INMETRO.			
11	20	Un	Pneu 195 x 65R x 15 91H novo, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.			
12	30	Un	Pneu 205-70R-15 novo, 8 lonas, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo do INMETRO.			

13	15	Un.	Pneu 750 x 16 novo, liso convencional, 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 10 mm, para uso misto, não remanufaturado.			
14	15	Un.	Pneu 750 x 16 novo, borrachudo, convencional, 12 lonas, profundidade mínima de sulco de 10 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO.			
15	30	Un.	Pneu 185-70-14 82 T ou superior, novo, radial de aço, não remanufaturado, com selo do INMETRO.			
16	12	Un	Pneu 185-65-14 86T novo, radial de aço, não remanufaturado, com selo do INMETRO.			
17	08	Un	Pneu 14-9-26 novo, 12 lonas ou superior, não remanufaturado, para trator dianteiro.			
18	08	Un	Pneu 23-1-30 novo, 12 lonas ou superior, não remanufaturado, para trator traseiro.			
19	08	Un	Pneu 18-4-30 novo, 12 lonas ou superior, não remanufaturado, para trator, traseiro.			
20	10	Un	Pneu 12-4-24 novo, 10 lonas ou superior, não remanufaturado, para trator, dianteiro.			
21	30	Un	Câmara de ar 1000 x 20 para caminhão e ônibus.			
22	20	Un	Câmara de ar 900 x 20 para caminhão e ônibus.			
23	20	Un	Câmara de ar 17.5-25.			
24	10	Un.	Câmara de ar 19.5x24			
25	20	Un.	Câmara de ar 12-16.5			
26	8	Un.	Câmara de ar 14-9-26			
27	8	Un.	Câmara de ar 23-1-30			
28	8	Un.	Câmara de ar 18-4-30			

29	8	Un.	Câmara de ar 12-4-24			
30	10	Un.	Câmara de ar 185-70-14			
31	8	Un.	Câmara de ar 195 x 65 x 15			
32	20	Un.	Câmara de ar 750 x 16, com válvula curta.			
33	10	Un.	Câmara de ar 175-70-13			
34	8	Un.	Câmara de ar 205-70-15			
35	40	Un.	Protetor de Aro 20			
36	20	Un.	Protetor de Aro 16			
37	10	Un.	Protetor para pneu 17.5-25			
38	20	Un.	Pneu 17.5 X 25, convencional, modelo L2, 16 lonas, com capacidade de carga mínima de 6.500 kg, não remanufaturado, para Motoniveladora e Retroescavadeira Case Traseiro.			
39	35	Un.	Pneu 195 X 75R X 16, novo, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.			
40	08	Un.	Pneu 90 X 90 X 18, novo, 04 lonas, índice de peso 57 ou superior, índice de velocidade P ou superior, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.			
41	08	Un.	Pneu 80 X 100 X 18, novo, 04 lonas, índice de peso 57 ou superior, índice de velocidade P ou superior, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.			
42	08	Un.	Pneu 1000 X 20, novo, 16 lonas, liso, radial, capacidade de carga H, profundidade mínima de sulco de 12,5 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para ônibus.			
43	30	Un.	Pneu 215.75 X 17,5, novo, mínimo de 12 lonas, radial de aço, borrachudo, profundidade de mínima de sulco de 12 mm, para			

			uso misto, não remanufaturado, com selo INMETRO para ônibus.			
44	08	Un.	Pneu 215.75 X 17,5, novo, mínimo de 12 lonas, radial de aço, liso, profundidade de mínima de sulco de 12 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo INMETRO para ônibus.			
45	06	Un.	Pneu 205.75 X 16R, novo, mínimo de 08 lonas, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo INMETRO para veículo Ducato.			
46	08	Un.	Pneu 225.70 X 15R, novo, mínimo de 8 lonas, radial de aço, com selo do INMETRO, para Van Sprinter.			
47	08	Un.	Pneu 750 X 16, novo, liso, radial, mínimo de 12 lonas, profundidade de sulco de no mínimo 10 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para micro-ônibus.			
48	16	Un.	Pneu 750 X 16, novo, borrachudo, radial, mínimo de 12 lonas, profundidade de sulco de no mínimo 10 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para micro-ônibus.			
49	10	Un.	Câmara de ar 275/80-22.5.			
50	04	Un.	Pneu 1400 X 24, novo, convencional, modelo L2, 16 lonas, não remanufaturado.			
51	20	Un.	Pneu 195 x 70R x 15 – 8 lonas pneu novo, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.			
52	12	Un.	Pneu 245 x 75 x R 16, pneu novo, misto, radial de aço, para uso sem câmara, não remanufaturado, com selo de qualidade do INMETRO.			
53	24	Un.	Pneu 900 x 20 novo, mínimo 14 lonas, radial misto, profundidade mínima de sulco de 14 mm, para uso misto, não remanufaturado, com selo do INMETRO para caminhões/ônibus.			

Os produtos objeto deste contrato devem, quando da sua efetiva entrega, contar com, no máximo, **SEIS (06) MESES DA SUA FABRICAÇÃO**. Os produtos com data de fabricação superior a 06 (seis) meses desde sua fabricação não serão recebidos.

A entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores de aro deverão ser feitas no seguinte endereço, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, junto a Secretaria da Administração: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO - RS, AVENIDA: ANTONIO MENEGATTI, 845.**

Os pneus deverão ser novos, de fabricação nacional, **de primeira qualidade e primeira linha de fabricação**, com certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 05, de 14 de Janeiro de 2000 e Regra Específica para Pneus Novos de Automóveis, Caminhões e Ônibus – NIE-DQUAL-044. Não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados, frisados ou recondicionados.

Os pneus deverão ser originais de fábrica, utilizados em linha de produção de montadoras nacionais de veículos automotores.

Os pneus deverão possuir garantia do fabricante de, **no mínimo, 05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

Cláusula Terceira – Do Preço e Forma de Pagamento

O preço justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato, é o valor de R\$ _____ (_____), conforme descrito na cláusula segunda.

O Pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega do bem licitado.

Cláusula Quarta – Da Dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão das seguintes contas de dotações orçamentárias específicas:

0201.0412200042.003 – 339030000000
0501.0412200102.012 – 339030000000
0601.1030101102.060 – 339030000000
0602.1030101072.026 – 339030000000
0702.1236100472.036 – 339030000000
0702.1236100472.039 – 339030000000
0702.1230100472.040 – 339030000000
0704.1236100472.064 – 339030000000
0704.1236500472.270 – 339030000000
0801.2012200762.049 – 339030000000
0901.0824400292.227 – 339030000000
0801.2060600872.191 – 339030000000

Cláusula Quinta – Dos Prazos

A CONTRATADA deverá entregar o material licitado no prazo máximo de 05 dias úteis, após a data da solicitação da Prefeitura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a pedido da empresa vencedora.

Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato

O presente contrato terá vigência por 06 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sem sofrer reajuste.

Cláusula Sétima – Dos Direitos e Obrigações

1 – DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) entregar os bens, objeto do presente, de acordo com as especificações do edital de licitação, atendendo todas as demais condições estabelecidas no mesmo edital;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções da execução ou de materiais empregados.

O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro de Comarca de Gaurama,RS.

E, por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Centenário, de 2016.

Wilson Carlos Lukazewski
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
(representante legal)